ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

PORTARIA GAPRE N°. 155/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e, em observância ao Art. 67, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor de contrato, nos termos da Portaria TC nº 187 /2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora abaixo para, <u>sem</u> <u>prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas</u>, atuar como Gestora dos contratos celebrados do Município de Cajazeirinhas:

Gestora: MARIA DO SOCORRO DANTAS DA SILVA, CPF 964.767.964-53, cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

- Art. 2°. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
 - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS GABINETE DO PREFEITO

- IV Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.
- V Comunicar igualmente eventual descumprimento das cláusulas de contratos pelos contratados, ou quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeirinhas, em 12 de Novembro de 2018.

Francisco de Assis Rodrigues de Lima PREFEITO CONSTITUCIONAL

> Francisco de Assis Rodrigues de Lima Prefeito Constitucional

Jornal Oficial do Município de Cajazeirinhas

IMPRENSA OFICIAL - CRIADO PELA LEI Nº 027/97, DE 13/05/97

ANO XIX

Edicão nº 11/2018

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

PORTARIA GAPRE N° 155/2018

PREFEITO CONSTITUCIONAL MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e, em observância ao Art. 67, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por repr<mark>esentante</mark> da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo parâmetro os resultados previstos no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade designação de gestor de contrato, nos termos da Portaria TC nº 187 /2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuar Gestora dos contratos celebrados Município de Cajazeirinhas:

Gestora: MARIA DO SOCORRO DANTAS SILVA, CPF 964.767.964-53, cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2°. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das pactuadas no referido obrigações contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

autoridade IV -Comunicar à competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

V - Comunicar iqualmente eventual descumprimento das cláusulas contratos pelos contratados, quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeirinhas, em 12 de Novembro de 2018.

Francisco de Assis Rodrigues de Lima PREFEITO CONSTITUCIONAL

21